



REFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.394/2010, DE 20/05/2010

Dispõe Sobre a concessão de Reposição Salarial aos Servidores do Município.

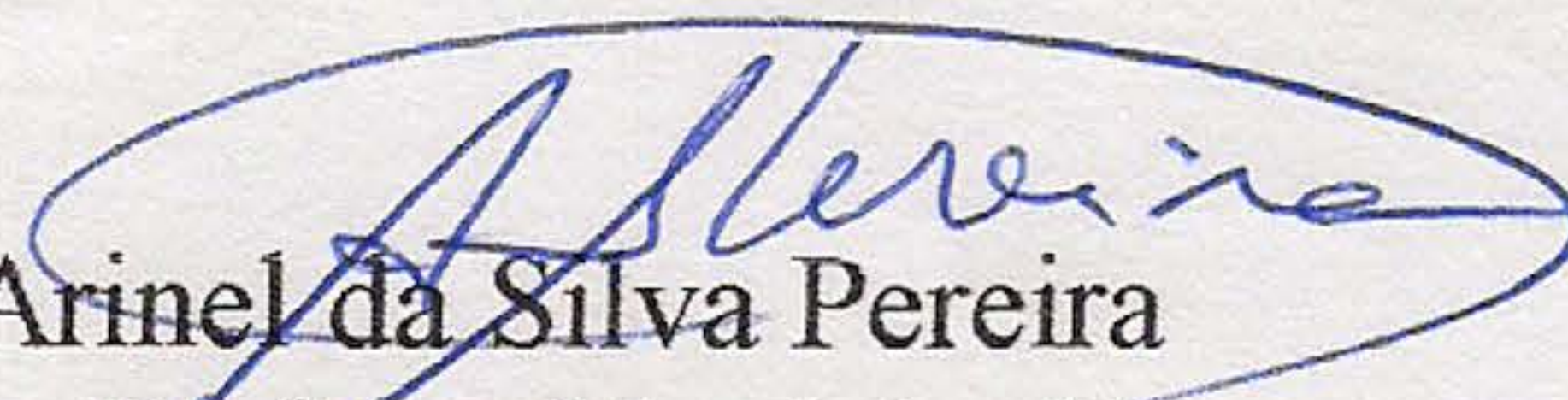
A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, reposição salarial de 12% (doze por cento) a incidir sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos do Município, abrangidos pela reposição salarial concedida pela Lei Municipal nº 1.305/08, de 12/03/2008.

Parágrafo Único – A reposição de que trata o caput, deste artigo, estender-se-á aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.393/2010, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 20 de maio de 2010.


Arinel da Silva Pereira
Prefeito Municipal